



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SES

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020/SES/MT

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365853/2019

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 040/2019/SES, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020, processo administrativo nº 365853 /2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	10.586.940/0001-68
ENDEREÇO	RUA JOSÉ VIVACQUA, Nº 645, JABOUR- VITORIA- ES- CEP : 29.072-285
REPRESENTANTE:	JOAO BOSCO XAVIER RG: 1.330.482 SSP/ES CPF: 854.024.867-00
CONTATO (FONE)	(27) 3064-0124/ (27) 98143-0318
E-MAIL:	Licitacao3@oncovit.com.br / empenho@oncovit.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *“aquisição de MEDICAMENTOS, para atender por demanda judicial paciente inicial e de continuidade”* da Secretaria de Estado de Saúde, no (s) respectivo (s) item (ns) /lote (s) conforme especificado (s) no anexo I do edital de Pregão nº 040/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	CUMARINA + TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG, APRESENTAÇÃO: DRÁGEA.	VENALOT	CM	500	0,93	465,00
70	MESALAZINA 400MG. COMPRIMIDO.	MESACOL	FA	1000	0,28	280,00
VALOR TOTAL LOTE:						745,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais).**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, desde que devidamente justificada a vantagem.





5.2 Mediante anuência do órgão gerenciador, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.2.1 Se Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.2.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.2.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão;
- c) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 18 de março 2020


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

JOAO BOSCO

XAVIER:85402486700

Assinado de forma digital por JOAO
BOSCO XAVIER:85402486700
Dados: 2020.03.31 11:23:07 -03'00'

JOAO BOSCO XAVIER

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC/MT, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, n. 100, Centro Político Administrativo, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.415/0009-00, com sede na rua Baltazar Navarros, n. 567, bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP 78010-020, com sede na Rua Baltazar Navarros, n. 567, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP 78010-020 neste ato representados pela Secretária de Estado, **ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** do processo administrativo de nº. 130293/2020 nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 - Decretos Estadual nº 426, de 20/03/2020, ao introduzir o art. 4º-A ao Decreto Estadual nº 407, de 16/03/2020, com fulcro no parecer jurídico n.º 821/SGAC/PGE/2020 e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação.

Empresa: FÓRMULA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 13.555.022/0001-60 - Inscrição Estadual nº. 13.422.002-1, com sede a Rua São José - 69 - Jardim Potiguar - CEP - 78.110.800 - Várzea Grande, neste ato representado por **SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 419.919.401-06 - RG nº. 047.99348 - SSP/MT e **MIRIAM APARECIDA HAZAMA GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 453.713.341-49 e RG nº. 063.568.18 - SEJSP-MT.

Objeto: Aquisição kit cesta básica, para atender demandas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual 407 de 16 de março de 2020.

Valor da Contratação: R\$ 4.080.000,00

Dotação Orçamentária: Órgão 22 - Projeto Atividade 1352 - unidade orçamentária: 22101 - Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte 193/100

Vigência do Contrato: duração de 180 dias.

Publique-se no átrio desta Secretária, no Diário Oficial do Estado (DOE), no site institucional do órgão e no sistema de aquisições governamentais para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Cuiabá/MT 01 de abril de 2020


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 030/2020/GAB/SECITEC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso. Considerando a possibilidade de delegação de competência prevista no art. 71, inciso VII da Constituição do Estado de Mato Grosso, e a previsão constante do art. 11 da lei 7692/2002, lei que regula o processo administrativo no âmbito do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º. Delegar as atribuições de Ordenador de Despesas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a Sra. **MARILZA APARECIDA PELEGRINI**, Secretária Adjunta de Administração Sistêmica em substituição, designada pela Portaria 026/2020/GAB/SECITEC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01/04/2020, pelo período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2.º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art.3º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de abril de 2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2020

NILTON BORGES BORGATO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Original Assinada)

SECEI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 031/SECEL/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, 10.177/2004 e na Lei nº 7.461/2001 alterada pela Lei 10.052/2014.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO dos servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, Referente ao ano de 2020, nos termos do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
54500	Léa Cristina Baracat	9,54

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NOTA
249706	Marcelo Max Freire	9,63

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá, 01 de abril de 2020.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT
(original assinado)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020/SES.
PROCESSO: Nº 365853/2019
PREGÃO: 040/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no site eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS, para atender por demanda judicial paciente inicial e de continuidade, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

RAZÃO SOCIAL: HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.081.203/0001-36

Endereço: Rua Olimpíadas, 100 - 12º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP

Representante: **FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO**

RG 30.211.931-0 SSP-SP CPF: 333.832.238-09

E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Endereço: Av das laranjeiras, qd 45, It e, galpão 03, pq. Primavera cep: 74.913-122- aparecida de GOIANIA- GOR

Representante: **ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR**

RG: 189.448 SSP-MS CPF: 305.680.561-91

E-mail: cavalcanteadalberto@hotmail.com Licitacao01@medvittadist.com.br

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA E GEORGINI LTDA ME

CNPJ: 10.596.721/0001-60

Endereço: RUA GECY FONSECA, 839 - JARDIM ELISA - CEP: 86130-000- BELA VISTA DO PARAISO - PR.

Representante: **LUCAS PARDO MARTINS DA SILVA**

RG: 12.538.351-3 CPF: 082.107.939-50

E-mail: licitacoes@mghospitalar.com.br

RAZÃO SOCIAL: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 10.586.940/0001-68

Endereço: RUA JOSÉ VIVACQUA, N° 645, JABOUR- VITORIA- ES- CEP: 29.072-285

Representante: **ALEXSANDER RANGEL DA SILVA**

RG: 7.218.055 CPF: 121.627.947-05

E-mail: Licitacao3@oncovit.com.br empenho@oncovit.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CHIESI	CM	2500	HOSP-LOG	2,28	5.700,00
03	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300G, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	ZAMBON	CM	17.000	HOSP-LOG	4,51	76.670,00
07	APIXABANA 2,5 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	BRISTOL	CM	500	HOSP-LOG	2,87	1.435,00
08	ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	UNICHEM	CM	2.250	MIRANDA E GEORGINI	10,00	22.500,00
15	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	UNIAO QUIMICA	CM	500	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,50	250,00
29	CUMARINA + TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 90 MG, APRESENTAÇÃO: DRÁGEA.	VENALOT	CM	500	ONCOVIT DISTRIB	0,93	465,00
40	DORZOLAMIDA 20MG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML.	UNIÃO QUIMICA	FR	50	MED VITTA COMERCIO	20,12	1.006,00
30	DABRAFENIBE 75 MG COMPRIMIDO	GLAXO	CP	2.000	HOSP-LOG COMÉRCIO	217,21	434.420,00
64	LEVETIRACETAM 250MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	NEXPTARMA	CM	3.000	HOSP-LOG COMÉRCIO	1,07	3.210,00
66	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO.	UCB PHARMA	CM	2.500	HOSP-LOG COMÉRCIO	5,59	13.975,00
70	MESALAZINA 400MG. COMPRIMIDO.	MESACOL	FA	1000	ONCOVIT DIST	0,28	280,00
79	SITAGLIPTINA+METFORMINA (50+1000 MG) COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	PATHEON	CM	1.500	HOSP-LOG COMÉRCIO	1,93	2.895,00
80	SIROLIMUS 1 MG. DRÁGEA.	PFIZER	DG	1.000	HOSP-LOG COMÉRCIO	21,00	21.000,00
81	SIROLIMO 2MG DRÁGEA.	PFIZER	DG	500	HOSP-LOG COMÉRCIO	42,00	21.000,00
83	TIORIDAZINA 100MG DRÁGEA.	UNIAO QUIMICA	DG	1000	MED VITTA COMERCIO	0,73	730,00
85	TRAMETINIBE 2 MG COMPRIMIDO.	GLAXO	CM	500	HOSP-LOG COMÉRCIO	499,45	249.725,00
87	TRASTUZUMAB 440MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	CELLTRION	FA	20	HOSP-LOG COMÉRCIO	4.255,47	85.109,40
TOTAL							940.370,40

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 01 de abril 2020.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020/SES